

Expansão do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) em 2008

É com satisfação que informamos que, a partir de junho de 2008, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) co-financiará o PAIF nos 201 municípios habilitados na Gestão Básica ou Plena do SUAS, que integram o Programa Territórios da Cidadania.

Os critérios para essa expansão foram pactuados em reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada no dia 07 de maio de 2008, em São Luís (MA). São eles: índice SUAS para metade dos recursos do orçamento destinados à expansão/2008 e outra metade de recursos para co-financiamento de todos os municípios habilitados em gestão plena do SUAS e para municípios integrantes dos Territórios da Cidadania (Agenda Social do Governo Federal), desde que habilitados nos níveis de gestão básica ou plena do SUAS e ainda não co-financiados.

Com vistas à qualificação dos serviços do SUAS, a formalização do processo de expansão do co-financiamento federal para a implementação do PAIF será realizado em três etapas consecutivas: a) “aceite” da partilha de recursos e dos compromissos para a implantação do PAIF; b) preenchimento da ficha de monitoramento dos CRAS – demonstração da capacidade e condições de implantação dos CRAS, e c) monitoramento e acompanhamento da implantação do PAIF pela União e estados. Segue, em documento anexo, quadro com etapas, procedimentos, responsabilidades e prazos.

A **primeira etapa** consiste no “aceite”, pelo município, da partilha de recursos e dos compromissos para a implantação do PAIF, entre os dias **27 de maio e 27 de junho de 2008**, na aba “Partilha” do SUASWEB. Por meio do “aceite formal”, o gestor municipal de assistência social (ou congêneres) afirma aceitar o valor do co-financiamento, toma conhecimento e concorda com os “Compromissos para o Aceite do co-financiamento federal para o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)”. É, portanto, importante que o gestor leia integralmente os “compromissos” que poderão ser visualizadas pelos municípios na aba “Partilha” do SUASWEB, bem como no sítio do MDS (www.mds.gov.br/suas).

Ressaltamos que o gestor municipal de assistência social (ou congêneres) deverá avaliar as condições que o município apresenta para a implantação e implementação do PAIF de forma imediata, pois o período em que o gestor manifesta o aceite indicará a data de início das atividades para oferta do PAIF.

Orientamos que, caso seu município já implemente o PAIF sem o co-financiamento federal e/ou tiver condições de cumprir os “Compromissos para o Aceite do Co-Financiamento Federal para o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)” até novembro de 2008, manifeste o “aceite formal” **até o dia 31 de maio de 2008** e inicie suas atividades em junho. Nesse caso, seu município será co-financiado a partir de junho de 2008, recebendo o primeiro repasse do FNAS **até 4 de julho de 2008**. No entanto, a continuidade do co-financiamento estará sujeita ao cumprimento, por parte do município, dos compromissos assumidos no ato do ACEITE.

Se o município manifestar seu “aceite” **após o dia 31 de maio de 2008** e/ou avaliar não possuir condições imediatas de cumprir as regras e compromissos

imediatamente, mas tiver condições de cumpri-los a partir de dezembro de 2008, deverá manifestar o “aceite” **do dia 1º ao dia 27 de junho** e será co-financiado a partir de dezembro de 2008, recebendo o primeiro repasse do FNAS no início de janeiro de 2009.

Os municípios que não tiverem interesse no co-financiamento federal para a implantação e implementação do PAIF não deverão se manifestar, ou seja, não devem pressionar a tecla do “aceite” da partilha.

A **segunda etapa** consiste no preenchimento, pelo gestor municipal de assistência social ou congênere, da Ficha de Monitoramento do CRAS – demonstração da capacidade e condições de implantação dos CRAS, disponível no sítio do MDS (www.mds.gov.br/suas). Essa etapa será realizada em dois momentos, dependendo da data em que o município “aceitou” a partilha e os compromissos para a implantação do PAIF. Assim, se o município manifestar o aceite **ATÉ o dia 31/05/2008** deverá preencher a Ficha de Monitoramento no período **de 02 de junho a 10 de agosto de 2008**. Caso o município manifeste o aceite **APÓS o dia 31/05/2008**, o preenchimento da Ficha de Monitoramento deverá ocorrer **de 01 de dezembro de 2008 a 10 de fevereiro de 2009**. Oportunamente, disponibilizaremos a Instrução Operacional para o preenchimento da Ficha de Monitoramento do CRAS – demonstração da capacidade e condições de implantação dos CRAS.

Já a **terceira etapa** diz respeito ao monitoramento e acompanhamento das condições de implantação dos CRAS pela SNAS/MDS e Estados. Essa etapa será discutida e pactuada com todos os entes federados.

Estamos certos de que a qualificação do processo de implantação dos CRAS representará a implementação adequada do Programa de Atenção Integral à Família e o melhor atendimento às famílias brasileiras, bem como, a consolidação qualificada do Sistema Único de Assistência Social.

ANEXO

Quadro com etapas, procedimentos, responsabilidades e prazos da Expansão do Co-financiamento do PAIF – 2008.

1ª Etapa
Procedimento
“Aceite” da partilha e dos compromissos para a implantação do PAIF
Responsável
Gestor municipal de assistência social ou congênere
Prazos
26 de maio a 27 de junho de 2008
2ª Etapa
Procedimento
Preenchimento da Ficha de Monitoramento dos CRAS - demonstração da capacidade e condições de implantação dos CRAS
Responsável
Gestor municipal de assistência social ou congênere
Prazos
⇒ para quem aceitou até 31/05/2008: de 02 de junho a 10 de agosto de 2008.
⇒ para quem aceitou após 31/05/2008: de 01 de dezembro a 10 de fevereiro de 2009.
3ª Etapa

Procedimento
Monitoramento e Acompanhamento da Implantação do PAIF pela SNAS/MDS e estados
Responsável
SNAS/MDS e Secretarias Estaduais de Assistência Social ou congêneres
Prazos
<p>Monitoramento da SNAS/MDS:</p> <p>⇒ para quem aceitou até 31/05/2008: de 11 de agosto a 20 de agosto de 2008.</p> <p>⇒ para quem aceitou após 31/05/2008: de 11 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2009.</p>
<p>Acompanhamento das Secretarias Estaduais de Assistência Social ou congêneres:</p> <p>para quem aceitou até 31/05/2008:</p> <p>⇒ para os municípios que informaram pleno funcionamento do PAIF/CRAS até 31 de agosto de 2008: 21 de agosto a 20 de setembro de 2008.</p> <p>⇒ para os municípios que informaram pleno funcionamento dos PAIF/CRAS nos meses de setembro, outubro ou novembro de 2008: monitoramentos mensais, de 21 de setembro a 28 de novembro de 2008.</p> <p>para quem aceitou após 31/05/2008:</p> <p>⇒ para os municípios que informaram pleno funcionamento do PAIF/CRAS até fevereiro de 2009: 21 de fevereiro a 21 de março de 2009.</p> <p>⇒ para os municípios que informaram pleno funcionamento do PAIF/CRAS até maio de 2009: monitoramentos mensais, de 21 de março a 22 de maio de 2009.</p>